



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 115, de 27 de novembro de 1.961.

Autoriza despesa, abre crédito especial de Cr\$198.000,00 e revoga a Lei Nº. 110, de 21/ 6 / 1961.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender no corrente e importância de Cr\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros) para pagamento de honorários ao médico do Posto de Puericultura desta cidade, por serviços prestados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Fica autorizado, digo outrossim o Poder Executivo autorizado a despender no corrente exercício a importância de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento dos serviços prestados pela enfermeira do Posto de Puericultura desta cidade, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Para ocorrer às despesas mencionadas nos artigos anteriores fica aberto o crédito especial de Cr\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros)

Art. 4º Fica revogada a Lei n º. 110, de 21 / 6 / de 1961, que autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros)

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 27 de novembro de 1.961.

Prefeito Municipal de Minduri

José de Andrade
Secretário - Contador